



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 27/05/2026

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

EDITAL Nº 05/2026 - CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA DOCENTES - ATUAÇÃO EM 2026 - R E T I F I C A D O

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos torna pública a abertura de inscrições e a realização do Processo de Credenciamento Emergencial de docentes para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 158/2025 e Resolução SEDUC 163/2025 cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2026.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1- **RETIFICADO** A realização do presente credenciamento destina-se aos integrantes do Quadro do Magistério e candidatos inscritos e com inscrição deferida através do Banco de Talentos que pretendem atuar em unidades escolares do Programa Ensino Integral, no ano letivo de 2026, nos componentes curriculares de: **LINGUA PORTUGUESA, INGLÊS, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, BIOLOGIA, QUÍMICA, FÍSICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA DOS ANOS FINAIS/EF e DO ENSINO MÉDIO.**

2- As publicações referentes ao presente credenciamento poderão ser acompanhadas por meio de publicação em DOE e divulgação no site da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos, onde serão divulgadas a quantidade de vagas disponíveis e respectivas unidades escolares, por ocasião da alocação.

3- Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

4- Ao efetivar sua inscrição no presente processo, o docente se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo.

5- Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE no valor de:

5.1- R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais), a ser paga aos docentes em Regime de Dedicção Exclusiva em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral;

6- Fica impedido de participar do processo de credenciamento, o integrante do Quadro do Magistério que:

6.1- Estiver com Avaliação de Desempenho Final insatisfatória no ano de 2025, ou seja, docentes:

I. com o farol vermelho;

II. indicados à não permanência;

6.2- Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;

6.3- Tiver cessada sua designação junto ao Programa, independente do vínculo (DI), a partir de 03/02/2025, nas seguintes hipóteses:

6.3.1- A pedido do integrante do Quadro do Magistério;

6.3.2- Por resultado insatisfatório nas avaliações de desempenho;

6.3.3- Nos casos de descumprimento de normas legais do Programa.

6.3.4- No interesse da administração escolar.

6.4- Docente com designação vigente no Programa Ensino Integral, exceto para a função gestora no caso de docentes do quadro permanente.

7- As condições previstas no item 6 deste Capítulo implicam o impedimento da participação do integrante do Magistério, seja qual for, o vínculo funcional.

8- A entrevista é obrigatória aos docentes que pleiteiam designação no Programa Ensino Integral.

II- DOS REQUISITOS

1- Poderão participar do presente processo de credenciamento, desde que devidamente classificados no processo de atribuição de classes e aulas para 2026:

1.1- Docentes titulares de cargo;

1.2- Docentes não efetivos (P, N, F);

1.3- Docentes contratados – com contrato ativo

1.4- Candidatos inscritos no Banco de Talentos

2- Para participar do processo de credenciamento, o docente deverá expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE;

3- A alocação junto ao programa recairá em docente ou candidato à contratação devidamente com formação de acordo com a vaga existente no módulo da unidade escolar, para docentes:

1- Portadores de diploma de licenciatura plena ou portador de certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente, habilitado na disciplina pretendida;

2- Portadores de diploma de licenciatura curta;

3- Estudantes de licenciatura plena, desde que apresente 160 horas de estudos da disciplina a ser ministrada, identificadas no histórico escolar atualizado do curso, emitido a menos de três meses, cabendo-lhes comprovar, no momento da alocação, a matrícula atualizada para o respectivo curso e a frequência efetiva no semestre correspondente, mediante atestado ou declaração e histórico escolar, expedidos pela Instituição de Ensino Superior – IES que estiver fornecendo o curso; e

4- Portadores de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que apresente 160 horas de estudos na disciplina a ser ministrada, identificadas pelo histórico escolar atualizado do curso, emitido a menos de três meses.

III- DA INSCRIÇÃO

1- A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

2- A Inscrição ocorrerá no período **de 27/05/2026 a 03/06/2026**, via Formulário Online, disponibilizado no link <https://forms.office.com/r/VqCtFU6N5Z> observadas as condições previstas no item 6 do Capítulo I deste Edital.

3- Para inscrição, o candidato deverá:

3.1- Indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).

3.1.1- O integrante do Quadro do Magistério, em regime de acumulação de duas situações funcionais (docente/docente ou docente/Suporte Pedagógico), deverá optar pela inscrição em somente um dos vínculos.

4- O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função, a ser comprovado no momento da alocação, sujeitando-se a apuração de responsabilidade administrativa.

IV- DAS ENTREVISTAS

1- Finalizada a etapa de inscrições, será divulgada por meio de DOE e site da URE São dos Campos a chamada dos candidatos para a Etapa de Entrevista.

2- Os candidatos serão submetidos a entrevistas pelo Comitê de Entrevistas do Programa Ensino Integral, conforme disposto a seguir:

2.1- As entrevistas serão realizadas na modalidade presencial;

2.2- Todas as entrevistas serão gravadas;

2.3- As entrevistas terão duração suficiente para análise do perfil docente e atribuição de nota, de 0 (zero) a 10 (dez), que será registrada pelo Comitê de Entrevista;

2.4- O docente convocado em horário que ministre aulas deverá ter em sua frequência lançada no Boletim de Frequência Eletrônico - BFE, pela Unidade Escolar responsável do lançamento, o código para convocações "013";

2.5- Os docentes inscritos no credenciamento para alocação no programa que forem convocados e não realizarem ou não comparecerem no horário à etapa obrigatória de entrevista agendada estarão,

automaticamente, indeferidos e desclassificados.

2.6- As entrevistas serão realizadas entre o dia 10/06/2026 a 16/06/2026 na sede da Unidade Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos, sito a Rua Porto Príncipe, N. 100 – Vila Rubi – São Jose dos Campos.

2.7. Do resultado da entrevista não caberá recurso

V- DA CLASSIFICAÇÃO

1- Os docentes serão classificados para alocação nas escolas PEI de acordo com a situação funcional, assim como nota obtida na entrevista e pontuação para o processo anual de atribuição de classes e aulas.

2- A lista de classificação do credenciamento será divulgada no dia 17/06/2026 no site da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos

VI- DA VALIDAÇÃO DO DIRETOR DE ESCOLA / DIRETOR ESCOLAR

1- Os Diretores de Escola ou Diretores Escolares das Unidades PEI deverão validar e deferir os docentes, independente da situação funcional, que poderão ser alocados na Unidade Escolar.

2- Caberá ao Diretor de Escola ou Diretor Escolar, de forma fundamentada, indeferir a possível alocação do docente na unidade escolar, quando entender que ele não atende às expectativas do trabalho pedagógico.

VII – DA ALOCAÇÃO

1- Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, a ser realizada preferencialmente de forma online, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site da Unidade Regional de Ensino indicando o dia, horário e local da sessão.

2- Para alocação, os candidatos serão convocados na ordem de atendimento definida no Capítulo V deste Edital.

3- O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos critérios para designação e desempenho da função, previstos no item 6 do Capítulo I e no Capítulo II deste Edital.

4- Os candidatos que não forem alocados comporão cadastro reserva e poderão ser convocados para novas sessões de alocação no decorrer do ano letivo de 2026.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1- É de responsabilidade do candidato:

1.1- Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos as publicações correspondentes a este Processo.

1.2- A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2.1-A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento,

anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3- Os casos omissos serão analisados pela Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos, após consulta da Coordenadoria de Cargos Funções e Mobilidade Funcional - COMOB, conforme o caso.